

Orçamento de Jundiaí é de R\$ 2,58 bi

O projeto de lei do orçamento 2021 de Jundiaí, de R\$ 2,58 bilhões, foi entregue, nesta semana, na Câmara Municipal. As áreas sociais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura, Segurança e Assistência Social ficam com mais da metade do total, 53,7%. O projeto passa por audiência pública e deve ser aprovado até o fechamento do ano legislativo.

As incertezas no cenário econômico pós-pandemia apontam para uma arrecadação menor no próximo ano, com retração de 3,3% em re-

lação a 2020. Do total da receita, de R\$ 2,58 bilhões, 80,8% vêm da arrecadação tributária e das transferências da União (SUS, Fundeb) e do Estado (IPVA, ICMS). O ICMS é a maior fonte de arrecadação da cidade, representando 30,6%, seguido do ISS (13,2%) e IPTU (8%), entre outras.

Sob a ótica da despesa municipal, as despesas correntes totalizam 93,3% do total. Pessoal e encargos totais comprometem 49,8% deste montante e as despesas correntes com a manutenção da cidade ocu-

pam 42,2%. Os gastos com juros para pagamento da dívida de longo prazo do município ficam com 1,4% do total.

Diante do cenário de escassez, as prioridades vão na direção de manter os serviços públicos funcionando de forma regular e as obras contratadas terão continuidade, segundo informou o gestor de Finanças e Governo, José Antonio Parimoschi.

“A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Vila Hortolândia, juntamente com uma Clínica da Família, deve ser concluída ain-

da em 2020. Também terão continuidade as reformas de escolas no Fazenda Grande, Vila Esperança, Anhangabaú, bem como a conclusão da Emeb Joaquim Candelário de Freitas. Também estão incluídos nos investimentos obras de infraestrutura urbana como a ligação da avenida Samuel Martins com a 14 de Dezembro, na Vila Progresso, além da revitalização dos viadutos Romão Nasser, da avenida Jundiaí sobre a 9 de Julho, e o viaduto da Ponte São João.”

O Código Florestal, de fato, estabelece que haja proteção de ecossistemas de manguezal e restinga, mas a resolução do Conama apresenta critérios específicos e mais rigorosos para a aplicação das leis –é a única norma que estabelecia a obrigação de se preservar uma faixa de 300m a partir da preamar.

Além disso, decisões anteriores da Justiça já reconheceram a importância da resolução 303. Na mais recente delas, de setembro, o TRF-3, após ação movida pela MPF (Ministério Público Federal) e Ministério Público Estadual de São Paulo, obrigou a Cetesb a considerar a resolução 303/2002 em suas ações de fiscalização ambiental no litoral do estado. **(FP)**